



**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 37.828/2023**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2025

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA** com sede na Rua Gabriel Vandoni de Barros, nº 01, Bairro Dom Bosco, Corumbá, MS inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.330.461/0001-10 neste ato representado pelo Sr. **Marcos de Souza Martins, Secretário Municipal de Governo e Gestão Estratégica**, nomeado pela Portaria nº 1 de 01 de Janeiro de 2025, publicada no Diário Oficial do Município de Corumbá, Edição nº 3045 de 02/01/2025, portador da Matrícula Funcional nº 4814, considerando o Julgamento da Licitação na Modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2024**, publicado no Diário Oficial do Município de Corumbá, Edição nº 3066 de 30/01/2025, **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 37.828/2023**, RESOLVE registrar os preços da Empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1- DO OBJETO

1.1 Referente a registro de preços visando a eventual aquisição de Gêneros Alimentícios Perecíveis, para atender as demandas dos Órgãos da Administração Direta e Indireta do Município de Corumbá,

1.2 As demais especificações do objeto constam no Termo de Referência, anexo do Edital de Licitação nº 14/2024 que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição para esta ATA.



2- DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

NASSER SAFA AHMAD - ME CNPJ/MF Nº 73.328.999/0001-76 RUA 13 DE JUNHO Nº 856 CENTRO - CORUMBÁ MS – CEP 79302-030 Telefone (67) 3232-4267							
Item	Código	Especificação	Tipo de concorrência	Quant Total	Un.	Valor Un.	Valor Total
1	4.018.570	ABACATE: PROCEDER DE PLANTA SADIA, DE 1ª QUALIDADE, DESTINADO AO CONSUMO "IN NATURA"; ESTAR ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, FUNGOS E LARVAS; NÃO APRESENTAR MANCHA E/OU LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA QUE AFETE A INTEGRIDADE E APARÊNCIA DO FRUTO; APRESENTAR CONSISTÊNCIA FIRME; OBEDECER AO PERÍODO DE COLHEITA E APRESENTAR GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA SUPOORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO.	Cota Exclusiva para Microempresa e Empresas de Pequeno Porte (MEI - ME - EPP),	12800	KG	R\$ 5,60	R\$ 71.680,00
2	4.015.050	ABACAXI - tipo Hawai, maduro, frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniformes, sem ferimentos ou defeitos e firmes.	Cota ampla concorrência	14190	Un.	R\$ 6,74	R\$ 95.640,60
3	4.015.050	ABACAXI - tipo Hawai, maduro, frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniformes, sem ferimentos ou defeitos e firmes.	Cota reservada MEI - ME - EPP	4730	Un.	R\$ 6,79	R\$ 32.116,70
6	4.018.571	ABOBRINHA BRASILEIRA - ABOBRINHA DO TIPO BRASILEIRA DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM POLPA FIRME E INTACTA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDA, COM CASCA BRILHANTE, UNIFORME LIMPA, LIVRE DE DANOS FÍSICOS OU MECÂNICOS QUE AFETE A INTEGRIDADE E APARÊNCIA DO FRUTO, SEM APODRECIMENTO.	Cota Exclusiva para Microempresa e Empresas de Pequeno Porte (MEI - ME - EPP),	12800	KG	R\$ 5,67	R\$ 72.576,00
12	4.018.036	ALHO natural, cabeça inteira, dentes grandes e uniformes, firmes e com brilho, embalado em pacotes plásticos contendo 1 kg, com data de fabricação e validade, identificação do produto e do peso, marca estampados no rótulo, de 1ª qualidade.	Cota reservada MEI - ME - EPP	2364	KG	R\$ 33,80	R\$ 79.903,20
14	4.015.073	BANANA DA TERRA - frutos com 60 a 70% de maturação climatizada, uniformes, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho.	Cota reservada MEI - ME - EPP	2752	KG	R\$ 8,58	R\$ 23.612,16



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICIPIO DE CORUMBÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÃO



18	6.010.150	BANANA NANICA - de primeira qualidade, in natura, em penca, com 60% a 80% de grau de maturação climatizada, uniformes, no grau máximo de evolução do tamanho, tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, não estarem golpeadas ou danificadas por quaisquer lesões de origem física ou mecânica que afetem a sua aparência, frescas, firmes e com brilho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos ou defeitos, estarem livres de resíduos de fertilizantes, com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	Cota reservada MEI - ME - EPP	13289	KG	R\$ 5,38	R\$ 71.494,82
27	4.016.023	CARNE BOVINA (LAGARTO) - conforme solicitação da nutrição, os cortes e preparo da mesma deve ser feito com no máximo 12 horas de antecedência a entrega, produto não transgênico, deve apresentar odor agradável, possuir consistência firme, não apresentar manchas escuras ou verdes, não deve estar pegajosa, não deve apresentar inervações ou contra pesos (gorduras em excesso), acondicionada em embalagem plástica, de 1ª qualidade.	Cota Exclusiva para Microempresa e Empresas de Pequeno Porte (MEI - ME - EPP),	360	KG	R\$ 36,25	R\$ 13.050,00
61	4.160.006	FÍGADO - fígado bovino; congelado; transportado e conservado a temperatura entre -12°C e -18°C; não temperado, com cor, sabor e odor próprios; isento de capsula, linfonodos e depósitos de gordura, devendo apresentar-se livre de parasitas; e de qualquer substância contaminante que possa alterá-lo ou encobrir alguma alteração; embalagem primária plástica, atóxica e apropriada para alimentos; embalagem secundária caixa de papelão reforçado, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação do produto e do fabricante, procedência, número de lote, data de produção, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento / Dipoa e carimbo de inspeção (municipal / estadual ou federal) conforme descrito no termo de referência, com validade mínima de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega na unidade requisitante. Produto sujeito a verificação no ato da entrega	Cota reservada MEI - ME - EPP	2665	KG	R\$ 11,17	R\$ 29.768,05

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2024 – PROCESSO Nº 37.828/2023

Rua: Gabriel Vandoni de Barros, 01 – Bairro Dom Bosco – Fone: 3234-3475, e-mail: licitacaocorumbams@gmail.com

Este documento foi elaborado com base nos modelos disponíveis em:

<https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/modelos/licitacoescontratos/14133/modelos-da-lei-no-14-133-21-para-pregao-e-concorrancia>



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE CORUMBÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÃO



63	4.160.009	FILÉ DE TILÁPIA - Pescado semi processado; tilápia; cortado em filé, sem espinhas e sem pele, íntegro, limpo, congelado; transportado e conservado a uma temperatura igual ou inferior a -18°C; com cor, cheiro e sabor característicos; livre de manchas, não devendo apresentar aspecto repugnante, mutilado, traumatizado, isenta de substâncias estranhas de qualquer natureza; deformado ou em mau estado de conservação; embalagem primária plástica transparente, devidamente fechada e atóxica, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação do produto e do fabricante, procedência, número de lote, data de produção, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento / Dipoa e carimbo de inspeção (municipal / estadual ou federal) conforme descrito no termo de referência. Com prazo de validade mínimo de 60 (sessenta) dias, a partir da entrega do produto na unidade requisitante. Produto sujeito a verificação no ato da entrega	Cota reservada MEI - ME - EPP	1678	KG	R\$ 44,00	R\$ 73.832,00
75	4.015.010	LARANJA de qualidade laranja pêra, madura, frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho. (Saca de 13 kg)	Cota reservada MEI - ME - EPP	1070	SACA	R\$ 74,69	R\$ 79.918,30
76	4.018.577	LIMÃO THAITI DE PRIMEIRA, IN NATURA, FRESCO, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO UNIFORME, COLORAÇÃO VERDE, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA FIRME E INTACTA, FORNECENDO BOA QUANTIDADE DE CALDO, SEM APRESENTAR AVARIAS DE CASCA, ISENTO DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA MATÉRIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS, PARASITAS E LARVAS.	Cota Exclusiva para Microempresa e Empresas de Pequeno Porte (MEI - ME - EPP),	2310	KG	R\$ 6,14	R\$ 14.183,40
81	4.015.011	MAÇÃ - vermelha, nacional, frutos de tamanho médio, grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos, firmes, tenras e com brilho.	Cota reservada MEI - ME - EPP	8385	KG	R\$ 8,50	R\$ 71.272,50

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2024 – PROCESSO Nº 37.828/2023

Rua: Gabriel Vandoni de Barros, 01 – Bairro Dom Bosco – Fone: 3234-3475, e-mail: licitacaocorumbams@gmail.com

Este documentos foi elaborado com base nos modelos disponíveis em:

<https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/modelos/licitacoescontratos/14133/modelos-da-lei-no-14-133-21-para-pregao-e-concorrancia>



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE CORUMBÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÃO



83	4.015.102	MAMÃO FORMOSA , in natura, com grau de maturação adequado para o consumo, polpa firme, procedente de espécies genuínas e sãs, com grau de evolução e tamanho tal que lhe permita suportar a manipulação, sem apresentar avarias de casca, com aroma, cor e sabor próprios da variedade e espécie. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas. O transporte e a conservação devem ser realizados em condições adequadas para o consumo, em carros higienizados em temperatura ambiente.	Cota reservada MEI - ME - EPP	8898	KG	R\$ 7,00	R\$ 62.286,00
85	4.015.103	MANDIOCA , in natura, fresca, sem manchas, firme, graúdo, polpa íntegra e firme, ter atingido o grau de maturação adequado para o consumo, procedente de espécies genuínas e sãs, sem apresentar avarias de casca, com aroma, cor e sabor próprios da variedade e espécie e grau de evolução e tamanho tal que lhe permita suportar a manipulação. Isento de broto e lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas. O transporte e a conservação devem ser realizados em condições adequadas para o consumo, em carros higienizados em temperatura ambiente.	Cota reservada MEI - ME - EPP	8268	KG	R\$ 4,59	R\$ 37.908,78
87	4.160.091	MARGARINA VEGETAL HIDROGENADA CREMOSA , apresentando no MÍNIMO 80% DE LIPÍDIOS, fabricado no mínimo com óleos vegetais líquidos e Inter esterificados, leite desnatado reconstruído, água, sal, complexo de vitaminas B6 e B12, vitamina A (15.000 U.I./ Kg), vitamina D, estabilizantes mono e diglicerídeos de ácidos graxos e lecitina de soja, conservadores benzoato de sódio e sorbato de potássio, aroma idêntico ao natural de manteiga, acidulante ácido cítrico, corante sintético idêntico ao natural betacaroteno, antioxidantes TBHQ e EDTA cálcio dissódico e corantes naturais urucum e cúrcuma. Sem glúten. Destinados à alimentação humana. Não podendo conter substância estranhas de qualquer natureza, embalado originalmente pelo fabricante em embalagem contendo 500 grs., com marca, identificação do produto, informações nutricionais, data de fabricação, prazo de validade e identificação do lote, estampados no corpo da embalagem.	Cota Exclusiva para Microempresa e Empresas de Pequeno Porte (MEI - ME - EPP),	3456	Un.	R\$ 8,00	R\$ 27.648,00

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2024 – PROCESSO Nº 37.828/2023

Rua: Gabriel Vandoni de Barros, 01 – Bairro Dom Bosco – Fone: 3234-3475, e-mail: licitacaocorumbams@gmail.com

Este documentos foi elaborado com base nos modelos disponíveis em:

<https://www.gov.br/aqu/pt-br/composicao/cgu/cgu/modelos/licitacoescontratos/14133/modelos-da-lei-no-14-133-21-para-pregao-e-concorrencia>



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE CORUMBÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÃO



89	4.015.142	MELANCIA: redonda, de primeira qualidade, fresca, com aspecto, cor, odor e sabor próprios, suculento, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, isenta de enfermidades, de parasitas, de larvas, de material terroso e de sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes, com grau de maturação para consumo na semana de entrega.	Cota reservada MEI - ME - EPP	17805	KG	R\$ 3,62	R\$ 64.454,10
93	4.018.579	MILHO VERDE EM ESPIGA, "IN NATURA", EXTRA AA, FRESCO COM BOA FORMAÇÃO DA ESPIGA, GRÃO EM ESTADO LEITOSO COM GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO PRÓPRIO PARA O CONSUMO COZIDO, DESCASCADA E LIMPA, DE 1ª QUALIDADE, SEM RUPTURAS, ISENTOS DE MATÉRIA TERROSA, RAÍZES, PARASITAS, LIVRES DE FRAGMENTOS ESTRANHOS. EMBALADOS EM BANDEJAS COM PESO LÍQUIDO MÉDIO TOTAL DE 1KG.	Cota reservada MEI - ME - EPP	5513	KG	R\$ 14,50	R\$ 79.938,50
94	4.015.019	MORANGO - de primeira qualidade, frescos, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma, e cor próprias da espécie e variedade, não estando danificadas por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência, com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	Cota Exclusiva para Microempresa e Empresas de Pequeno Porte (MEI - ME - EPP),	100	KG	R\$ 31,78	R\$ 3.178,00
95	4.016.009	MORTADELA tipo tubular, fatiada com 20% de gordura, aspecto firme, não pegajoso e sem manchas pardacentas ou esverdeadas, acondicionado em embalagem plástica, com dados do fabricante, data de fabricação e vencimento, peso líquido, estampados no corpo da embalagem, de 1ª qualidade.	Cota Exclusiva para Microempresa e Empresas de Pequeno Porte (MEI - ME - EPP),	732	KG	R\$ 14,99	R\$ 10.972,68
97	4.015.013	OVOS, De galinha, tipo extra, classe A, branco. O produto deve apresentar casca áspera, porosa, fosca, seca e limpa, não devem conter rachaduras, a clara deve ser firme e a gema inteira, abaulada no centro, quando colocados na água devem afundar. Acondicionados em embalagem contendo 12 unidades, contendo no corpo da embalagem identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido mínimo de 720 g, de 1ª qualidade.	Cota Exclusiva para Microempresa e Empresas de Pequeno Porte (MEI - ME - EPP),	5169	DUZIA	R\$ 7,98	R\$ 41.248,62

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2024 – PROCESSO Nº 37.828/2023

Rua: Gabriel Vandoni de Barros, 01 – Bairro Dom Bosco – Fone: 3234-3475, e-mail: licitacaocorumbams@gmail.com

Este documento foi elaborado com base nos modelos disponíveis em:

<https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/modelos/licitacoescontratos/14133/modelos-da-lei-no-14-133-21-para-pregao-e-concorrencia>



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE CORUMBÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÃO



102	4.014.044	PÃO TIPO FRANCES , em bisnaga, pesando 50g depois de assado. fabricado com matéria prima de primeira qualidade, elaborado com farinha de trigo especial. isento de parasita, sujidades, larvas e material estranho. deve apresentar aspecto crocante, apresentar miolo poroso e elástico e não deve apresentar casca tostada em excesso. acondicionado em embalagem plástica de polietileno resistente e atóxico contendo a identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, data de fabricação.	Cota reservada MEI - ME - EPP	112676	Un.	R\$ 0,64	R\$ 71.549,26
110	4.160.015	POLPA DE FRUTA – congelada, integral de ABACAXI, obtida da parte comestível da fruta, pasteurizada, sem adição de açúcares, conservantes, corantes artificiais e aditivos químicos, com sabor característico e agradável; conservada e transportada em temperatura recomendada entre -5°C e -18°C, isenta de vestígio de descongelamento, odor forte e desagradável e qualquer substância contaminante. Acondicionada em embalagem primária plástica atóxica, resistente, transparente, contendo peso líquido de 01 kg, dados de identificação do produto e do fabricante, data de embalagem e prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente. Com validade mínima na data da entrega de 140 dias e na data de fabricação de 180 dias. Produto sujeito a verificação no ato de recebimento.	Cota Exclusiva para Microempresa e Empresas de Pequeno Porte (MEI - ME - EPP),	65	KG	R\$ 22,00	R\$ 1.430,00
117	4.160.019	PRESUNTO - Presunto cozido, sem capa de gordura, fatiado e resfriado, transportado e conservado em temperatura inferior a 4°C, composto de carne de pernil suíno, sal e outros ingredientes permitidos; com aspecto, cor, sabor e odor característicos, sem manchas pardacentas ou esverdeadas; isento de sujidades e outros materiais estranhos; embalagem primária plástica atóxica, transparente, com 200 gramas, à vácuo, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, contendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de produção, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento / Dipoa e carimbo de inspeção (municipal / estadual ou federal) com validade mínima de 30 (trinta) dias, a contar da data de entrega na unidade requisitante. Produto sujeito a verificação no ato da entrega.	Cota reservada MEI - ME - EPP	751	KG	R\$ 23,98	R\$ 18.008,98

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2024 – PROCESSO Nº 37.828/2023

Rua: Gabriel Vandoni de Barros, 01 – Bairro Dom Bosco – Fone: 3234-3475, e-mail: licitacaocorumbams@gmail.com

Este documentos foi elaborado com base nos modelos disponíveis em:

<https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/modelos/licitacoescontratos/14133/modelos-da-lei-no-14-133-21-para-pregao-e-concorrencia>



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE CORUMBÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÃO



126	4.160.011	SALSICHA , salsicha; hot dog; composta de carne suína, bovina e de ave, carne mecanicamente separada, condimentos e outros ingredientes permitidos; congelada, transportada e conservada a temperatura entre -12°C e -18°C; acondicionada em embalagem plástica transparente, flexível, atóxica e termoselada a vácuo; com aspecto característico, cor própria, sem manchas pardacentas ou esverdeadas, odor e sabor próprio e peso unitário mínimo de 50g. A embalagem deve ser original do fabricante, contendo 3kg, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação do produto e do fabricante, procedência, número de lote, data de produção, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento/ Dipoa e carimbo de inspeção municipal/ estadual ou federal), com prazo de validade mínimo 60 (sessenta) dias, a partir da entrega do produto nas unidades requisitantes. Produto sujeito a verificação no ato da entrega	Cota reservada MEI - ME - EPP	2015	KG	R\$ 23,44	R\$ 47.231,60
127	4.015.031	SALSINHA - De primeira qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante; em perfeito estado para consumo, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças; em maço de 100 gramas cada.	Cota Exclusiva para Microempresa e Empresas de Pequeno Porte (MEI - ME - EPP),	6935	MAÇO	R\$ 2,94	R\$ 20.388,90
130	4.015.154	TOMATE TIPO CEREJA - Tomate tipo cereja, in natura, de primeira qualidade, bem formado, de tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, cheiro e sabor próprio, sem manchas, machucaduras, bolores, sujidades, terra e outros que possam alterar sua aparência e qualidade, livre de fertilizantes, com grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.	Cota reservada MEI - ME - EPP	1250	KG	R\$ 22,83	R\$ 28.537,50
132	4.015.074	TOMATE TIPO SALADA , tamanho médio a grande, de primeira, com aproximadamente 60% de maturação, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas, com coloração uniforme e brilho.	Cota reservada MEI - ME - EPP	5702	KG	R\$ 4,66	R\$ 26.571,32
TOTAL DO PREPONENTE						R\$ 1.270.399,97	

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2024 – PROCESSO Nº 37.828/2023

8

Rua: Gabriel Vandoni de Barros, 01 – Bairro Dom Bosco – Fone: 3234-3475, e-mail: licitacao@corumbams@gmail.com

Este documento foi elaborado com base nos modelos disponíveis em:

<https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/modelos/licitacoescontratos/14133/modelos-da-lei-no-14-133-21-para-pregao-e-concorrencia>



3- ÓRGÃOS GERENCIADOR E PARTICIPANTES

ORGÃO DEMANDANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA

ORGÃOS PARTICIPANTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE CORUMBÁ

4- REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- a) apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- b) demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- c) consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.4 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.5 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.6 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos exigidos para adesão.



4.7 Dos limites para as adesões

4.7.1 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7.2 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8 Vedação a acréscimo de quantitativos

4.8.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5- VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, **podendo ser prorrogada por igual período**, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço e demais condições de vantajosidade.

5.2 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.3 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.4 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5 O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.6 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.7 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:



5.8 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.8.1 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

- Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- Mantiverem sua proposta original.

5.8.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.8.3 O registro a que se refere os itens acima descritos tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.9 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.10 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

- Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

5.11 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.12 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.13 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.14 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.



5.15 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.16 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitarem a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.16.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.16.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.17 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6- ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.5 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.



7- NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 7.2 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 7.3 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 7.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 7.5 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.6 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 7.7 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 7.8 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item , sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 7.9 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.



7.10 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.11 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.12 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8- REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

- De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
- De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.



9- CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- b) Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- c) Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.3 O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.4 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.5 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- a) Por razão de interesse público;
- b) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- c) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10- DAS PENALIDADES

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.



10.2 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.3 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.4 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer ocorrência de infração, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11- CONDIÇÕES GERAIS

11.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

11.3 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

NASSER SAFA
AHMAD:733289990
00176

CORUMBÁ MS, XX DE MARÇO DE 2025

Assinado de forma digital por
NASSER SAFA
AHMAD:73328999000176
Dados: 2025.03.31 11:01:50
-04'00'

NASSER SAFA AHMAD
NASSER SAFA AHMAD -ME
CNPJ/MF Nº 73.328.999/0001-76

MARCOS DE SOUZA MARTINS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2024 – PROCESSO Nº 37.828/2023

Rua: Gabriel Vandoni de Barros, 01 – Bairro Dom Bosco – Fone: 3234-3475, e-mail: licitacaocorumbams@gmail.com

Este documento foi elaborado com base nos modelos disponíveis em:

<https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/modelos/licitacoescontratos/14133/modelos-da-lei-no-14-133-21-para-pregao-e-concorrencia>



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE CORUMBÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÃO



SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA
CPF/MF Nº 496.918.211-68